

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 09/2017, SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CEASA/DF) E GREEN CARD S.A. REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**Processo nº: 0071-000150/2017**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1-** As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF N° 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, RG nº. M-1.046.657 - SSP-MG, CPF nº. 332.915.946-49, e de outro lado, como **CONTRATADO**, **GREEN CARD S.A. - Refeições Comércio e Serviços**, CNPJ nº. 92.559.830/0001-71, com sede comercial em Largo Visconde do Cairu, 12-10º andar, sala 1.001, Centro, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP nº 90.030-110, representada neste ato por **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, Diretor-Presidente, CPF/MF nº 785.355.570-91, com residência e domicílio em Av. Marechal Andrea, 300/801, torre B, Boa Vista, CEP n. 91.340-400, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1-** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº. **09/2017** por mais **12 (doze) meses**, a contar do último dia do prazo de vigência do 3º Termo Aditivo, doc id Sei nº (45823225), com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1-** O valor total do presente termo aditivo será de **R\$ 275.783,20 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)** para cobrir os gastos de Vale Alimentação/Refeição até o final do presente exercício orçamentária, como bem exposto no despacho nº id Sei nº (63646581), bem como na Disponibilidade Orçamentária 42 id Sei nº (63706144), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1-** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: **14.202 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.**;
- II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos próprios**;
- III – Programa de Trabalho: **20.332.8201.8504.6978**
- IV – Projeto/Atividade/Denominação: **CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA CEASA**;
- V – Grupo de Despesa: **31**;
- VI – Esfera: **4**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para auxílio alimentação, contrato de prestação de Serviço nº. 09/2017, firmado entre as **CEASA/DF** e a empresa **GREEN CARD S.A. Refeições Comércio e Serviços**, é de **R\$ 275.783,20 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, conforme **Nota de Empenho nº 2021NE000090**, emitida em **21 de JUNHO de 2021**, na modalidade **GLOBAL**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1-** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES**

**6.1-** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1-** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

<b>Pela CEASA/DF</b>	<b>Pela Contratada</b>
<p>_____</p> <p><b>SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE</b> Presidente</p>	<p>_____</p> <p><b>CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA</b> Representante legal da empresa</p>

#### **TESTEMUNHAS**

<p>_____</p> <p>Assinatura</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura</p>
--------------------------------	--------------------------------

CPF/MF n°

CPF/MF n°



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAUJO - Mat.000001194, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 28/06/2021, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alex D'Ávila de Ávila, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE - Matr. 00000120-0, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 07/07/2021, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.00000119-6, Testemunha**, em 07/07/2021, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE ROCHA ALVES - Matr.000001190, Testemunha**, em 07/07/2021, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64737204)  
verificador= **64737204** código CRC= **00E62DFB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224

0071-000150/2017

Doc. SEI/GDF 64737204